

PARECER Nº: 83/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1765/2022

INTERESSADO: VER. VAVÁ DA
CHURRASCARIA

ASSUNTO: Projeto de Emenda a Lei Orgânica
CM 1/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Emenda a Lei Orgânica 1/2022, que altera o Artigo 308, visando a dar preferência na concessão de licença para comércio ambulante às pessoas com deficiência, chefes de famílias uniparentais, idosos e aposentados.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Emenda a Lei Orgânica 1/2022.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 83/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Emenda a Lei Orgânica 1/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

